



Sessão de 15/04/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 15 DE ABRIL DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE E EXERCÍCIO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

REPRESENTAÇÃO

01 TC-002099/989/13

Representante(s): Construtora Gomes Lourenço S/A.

Representado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Assunto: Representação contra Decisão que determinou a instauração de nova licitação com relação ao item 5 do Pregão online CSS45025/12, apenas em razão de o valor adjudicado ser superior ao orçamento. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-13.

Advogado(s): Mauro Sergio Godoy, Gilvany Maria M. Brasileiro Martins, José Higasi, Mieiko Sako Takamura e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

02 TC-022291/026/08

Conveniente: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - CODEAGRO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Conveniada: Associação Beneficente dos 13 Pais – Lar da Criança Feliz.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João de Almeida Sampaio Filho, Antônio Júlio Junqueira de Queiroz, Paulo Alexandre Pereira Barbosa, Rodrigo Garcia e Ademar de Campos.
Objeto: Conjunção de esforços para a execução do “Restaurante Popular”, criado pelo Decreto nº 45.547 de 26 de dezembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 49.456 de 10-02-05, mediante o fornecimento de refeições à população carente.
Em Julgamento: Termos de Retirratificação celebrados em 15-10-10, 21-03-11 e 06-10-11.
Acompanha(m): TC-016995/026/10.
Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

03 TC-045311/026/09

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
Contratada: O. O. Lima Empresa Limpadora Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia (Juiz Assessor da Presidência).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Antonio Vallim Bellocchi (Presidente).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza geral, de vidros, asseio e conservação predial, incluindo serviços de jardinagem, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, produtos, materiais e equipamentos para os prédios que compõe o Lote 15.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 02-12-09. Valor – R\$1.948.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, em 09-09-10.
Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

04 TC-001026/010/09

Contratante: Campus da ESALQ da Universidade de São Paulo.
Contratada: Vise Vigilância e Segurança Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Suely Vilela (Reitora).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa(s): Franco Maria Lajolo (Vice-Reitor em Exercício).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Otávio Brito (Prefeito do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Campus) e Wilson R.S. Mattos (Coordenador).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-11-08. Valor – R\$5.783.994,40. Termo Aditivo de Prorrogação celebrado em 21-12-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10.

Advogado(s): Ádia Lourenço dos Santos, Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Aloysio Vilarino dos Santos, Ana Maria da Cruz, Cátia Sandoval Peixoto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

05 TC-032768/026/09

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Lucianópolis.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente), João Abukater Neto (Diretor Técnico), Antonio Carlos Trevisani (Diretor de Atendimento Habitacional), Mario Amaral Sampaio Coelho Junior (Diretor de Planejamento e Fomento) e Ademir Mantovanelli (Prefeito).

Objeto: Produção de 57 unidades habitacionais, tipologia TI24A com 3 dormitórios e demais serviços, no empreendimento denominado Lucianópolis “C”, na modalidade autoconstrução.

Em Julgamento: Convênio firmado em 24-07-09. Valor – R\$2.721.966,03. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 10-04-10 e 02-02-11.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Mara Lúcia Vieira Rodrigues e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

06 TC-027169/026/11

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Lucianópolis.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl (Diretor Presidente) e Ademir Mantovanelli (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-11.

Exercício(s): 2010.

Valor(es): R\$137.145,58.

Advogado(s): Mariangela Zinezi e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

07 TC-019406/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Profac Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Fábio Bonini Simões de Lima (Presidente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços).

Ordenador(es) da Despesa: Fábio Bonini Simões de Lima (Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços) e Mário Eduardo Colla Franciso (Respondendo pela Gerência de Obras).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto, com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador e reforma de prédio escolar no terreno CHB Campo Limpo "I", Jardim São João – São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-04-10. Valor – R\$4.398.813,27. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 16-02-11.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

08 TC-043334/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Lucia de Barros Azambuja Guardia (Coordenadora de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em informática com o objetivo de fornecer infraestrutura de hardware e software para atender aos requisitos do denominado Portal do Professor 2.0.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 09-11-12. Valor – R\$4.522.715,48. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-11-13.

Advogado(s): Denis Gustavo Ermini.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

09 TC-000667/009/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Sorocaba – DRS XVI.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito – Valor R\$1.341.906,72. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Valor R\$520.000,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba – Valor R\$1.522.060,80. Sociedade Beneficente São Camilo Santa Casa Itu – Valor R\$432.475,68.

Responsável(is): Antonio Carlos Nasi (Diretor Técnico de Departamento), João Márcio Garcia (Diretor Técnico), Massaru Ishihara, Etelvino Nogueira, José Antonio Fasiabem, Klebson Carvalho Soares e Adnéia Martins de Souza.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$3.816.443,20.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizado por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: APROVADA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



10 TC-000687/009/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Sorocaba – DRS XVI.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Evangélica Beneficente – Hospital Evangélico de Sorocaba – Valor R\$324.063,00. Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito – Valor R\$94.500,00. Associação Pró-Reintegração Social da Criança – Valor R\$20.314,13. Banco de Olhos de Sorocaba-Hospital Oftalmológico de Sorocaba – Valor R\$1.728.298,36. Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil – GPACI – Valor R\$20.000,00. Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Valor R\$70.000,00. Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba – Valor R\$392.110,92. Santa Casa de Misericórdia de Itapeva – Valor R\$1.591.095,42. Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul – Valor R\$185.000,00. Santa Casa de Misericórdia de Tietê – Valor R\$50.000,00. Sociedade Beneficente São Camilo Santa Casa de Itu – Valor R\$70.000,00.

Responsável(is): Antonio Carlos Nasi, João Márcio Garcia, Matheus Benevenuto Junior, Massaru Ishihara, Valdir Veríssimo dos Santos, Pascoal Martinez Munhoz, Carlos Camargo Costa, Rodolpho Artur Salvetti Filho, José Antonio Fasiabem, Augusto Rios Carneiro, Marco Aurélio Soares, Raquel de Almeida Coan, Klebson Carvalho Soares e Adnéia Martins de Souza.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$4.545.381,83.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: APROVADA.

11 TC-018061/026/11

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Amigos do Mutirão de Santo André.

Responsável(is): Lair Alberto Soares Krähenbühl e José Nerivaldo de Araújo

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-06-11. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 30-10-13.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$204.332,31.

Advogado(s): Roberto Corrêa e Sampaio, Mariangela Zinezi Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizado por: GDF-7 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. DETERMINADO DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

12 TC-00195/026/11

Interessado(s): Universidade de São Paulo – USP, Fundo de Pesquisa do Museu de Zoologia da USP e Fundo de Pesquisa do Museu Paulista da USP.

Responsável(is): João Grandino Rodas (Reitor), Hussam El Dine Zaher (Diretor), Marcos Domingos Siqueira Tavares, Carlos Roberto Ferreira Brandão, Mário César Cardoso de Pinna (Substitutos), Cecília Helena L. de Salles Oliveira (Diretora), Heloisa Maria S. Barbuy e Solange Ferraz de Lima (Vice-Diretoras).

Exercício: 2011.

Acompanha(m): TC-00095/126/11 e Expediente(s): TC-016181/026/11, TC-016330/026/11 e TC-027103/026/12.

Advogado(s): Gustavo Ferraz de Campos Monaco e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO E DO TRABALHO E A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-001266/003/09

Contratante: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Contratada: Fort Knox Sistemas de Segurança S/S Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Edna Ap. Rubio Coloma (Coordenadora).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva (Pró Reitor de Desenvolvimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Universitário).

Objeto: Prestação de serviços de segurança/vigilância patrimonial desarmada a ser executada de segunda-feira a domingo, de forma ininterrupta e sem intervalos no Campus Campinas, na Moradia Estudantil, Cotuca, Estação Guanabara, CPQBA (Paulínia), Campus de Limeira e de Piracicaba.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 19-05-09. Valor – R\$4.355.304,67. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-03-11.

Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado, Veridiana Ribeiro Porto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

REPRESENTAÇÃO

14 TC-012987/026/09

Representante(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., por seu procurador Fredy Lavadens Ribera.

Representado(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Responsável(is): Edna Ap. Rubio Coloma (Coordenadora) e Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital do Pregão Presencial nº157/09, que objetivou a contratação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada.

Advogado(s): Fernanda Lavras Costallat Silvado, Alessandra Donolato Rasoppi Marassatto e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: ARQUIVADO, POR PERDA DE OBJETO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

15 TC-013614/026/11

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Apoio Tecnologia Comércio e Serviços Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 08-12-10.
Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 16-03-11.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente), João Henrique Poiani (Diretor de Operações) e Ruy Pinheiro de Oliveira Júnior (Gerente de Divisão).
Objeto: Execução de obras e serviços de reforma, traslado e docagem do Ferry-Boat Valda II, que opera na travessia de veículos e passageiros de São Sebastião/Ilha Bela (Litoral Norte).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 28-03-11. Valor – R\$4.022.454,61. Termo Aditivo Modificativo de 23-09-11. Termo de Recebimento Provisório de 13-12-12. Termo de Recebimento Definitivo de 26-02-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-11.
Advogado(s): Marcel Garcia Silvério de Oliveira, Camila Godoi Ferreira, Monica de Jesus Silva, Thatiana Barrella e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

16 TC-009247/026/11

Contratante: DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica.
Contratada: Souza Compec Engenharia e Construções Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Amauri Luiz Pastorello (Superintendente).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amauri Luiz Pastorello (Superintendente).
Objeto: Execução de obras de canalização e melhorias hidráulicas do Córrego Poá, entre o Córrego Bananal e o Reservatório de Contenção de Cheias RPO-2/portuguesinha, no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-12-10. Valor – R\$9.880.711,11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 16-03-12.
Advogado(s): Lygia Maria Pinto Oliveira Marmo.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266

www.tce.sp.gov.br



Resultado: REGULAR.

17 TC-008200/026/09

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – secretaria da Segurança Pública.

Contratada: Nec Brasil S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ruy Estanislau Silveira Mello (Delegado de Polícia Diretor do DETRAN).

Objeto: Prestação de serviços de implantação e operação do Sistema de Telefonia IP integrada, Comunicação de Dados e Sistema de Vídeo Monitoramento, mediante locação de equipamentos nas unidades do DETRAN/SP Sede (João Bricola/Boa Vista), DET Centro (Sé), DET sul (Interlagos) e DET Leste (Aricanduva) na cidade de São Paulo. Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 28-01-09. Valor – R\$15.570.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Bottcher e conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-07-10 e 25-08-12.

Procurador(es) de Contas: Élidea Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

18 TC-016069/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Congregação de Santa Catarina.

Entidade Gerenciada: Centro de Referência do Idoso – Zona Norte.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Maria Gregorine.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-12.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$1.036.187,55.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Resultado: REGULAR.

19 TC-000803/011/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Saúde.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Entidade(s) Gerenciada(s): Ambulatório Médico de Especialidades de Votuporanga.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata e Luiz Alberto Mansilha Bressan.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-04-11 e 23-07-13.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$12.835.128,61.

Advogado(s): Carlos Alberto Diniz, Fabiana Baldissera Marão Duarte e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

20 TC-020119/026/09

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Contratada: Mazza & Fregolente Eletricidade e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Huet de Oliveira Castro (Diretor de Obras e Serviços) e Décio Jorge Tabach (Gerente de Obras).

Objeto: Construção de prédio escolar em estrutura pré-moldada de concreto com fornecimento, instalação, licenciamento e manutenção de elevador e construção de ambientes complementares, de sala de aula e reforma de prédio escolar.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 30-03-10, 16-06-10, 03-09-10 e 13-01-11. Termos de Recebimento Provisório de 04-02-11, 19-12-11 e 06-06-12.

Termos de Recebimento Definitivo e Análises de Prazo de 03-01-11 e 07-06-13.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 27-07-13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-011117/026/12.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

Resultado: IRREGULARES OS TERMOS ADITIVOS. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

21 TC-010043/026/07

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.
Contratada: S. Figueiredo Construtora Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Bruno Ribeiro (Diretor de Obras e Serviços).
Autoridades que firmaram o Instrumento: Bruno Ribeiro (Diretor de Obras e Serviços) e André Luís Ramalho Vilani (Gerente de Obras).
Objeto: Construção de cobertura de quadra em estrutura mista (pilares pré-moldados de concreto e tesouras metálicas).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 06-02-07. Valor – R\$1.077.640,83. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-07 e 29-04-11.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

22 TC-009974/026/09

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária.
Contratada: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Ana Maria Tassinari de Felice Fantini (Chefe de Gabinete).
Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Antonio Ferreira Pinto (Secretário de Estado).
Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Maria Tassinari de Felice Fantini (Chefe de Gabinete).
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução dos concursos públicos para provimento de cargos de Agente de Segurança



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Penitenciária de Classe I, Engenheiro I e Terapeuta Ocupacional.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-02-09. Valor – R\$2.427.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 21-09-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-13.
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviane Nicolau.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I e GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

23 TC-031819/026/10

Contratante: Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde – Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Laboratórios Pfizer Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitação e pela

Homologação: Maria Iracema Guillaumon Leonardi (Coordenadora de Saúde).

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Guilherme Valim Romagnoli (Coordenador de Saúde).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Iracema Guillaumon Leonardi (Coordenadora de Saúde).

Objeto: Aquisição do medicamento MAC Atorvastatina Cálcica 20 mg.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Atas de Registro de Preços celebradas em 23-07-10, 27-07-10 e 20-08-10. Notas de Empenho nºs 2010NE01211 e 2010NE01476 emitidas em 19-08-10 e 24-09-10. Valores – R\$8.927.247,60 e R\$12.301.297,20. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 18-11-10 e 28-02-12.
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Luiz Menezes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

24 TC-040812/026/10

Contratante: Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde – Secretaria de Estado da Saúde.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Contratada: Organon do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Ordenador(es) da Despesa: Maria Tereza Gianerini Freire (Diretora Técnica de Departamento de Saúde).
Objeto: Aquisição do medicamento Infiximab 100mg.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Atas de Registro de Preços celebradas em 23-07-10, 27-07-10 e 20-08-10 (analisadas no TC-031819/026/10). Nota de Empenho nº 2010NE00709 emitida em 30-09-10. Valor – R\$3.779.361,30. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 28-02-12.
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

25 TC-020274/026/11

Contratante: Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde – Secretaria de Estado da Saúde.
Contratada: Laboratório Pfizer Ltda.
Ordenador(es) da Despesa: Reinaldo Noboru Sato (Coordenador da CGA).
Objeto: Aquisição do medicamento Atorvastatina Cálcica 20 mg.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial e Atas de Registro de Preços celebradas em 23-07-10, 27-07-10 e 20-08-10 (analisadas no TC-031819/026/10). Nota de Empenho nº 2010NE00611 emitida em 23-05-11. Valor – R\$1.737.358,74. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 28-02-12.
Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

26 TC-044493/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.
Contratada: Tratenge Engenharia Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reinaldo Noboru Sato (Chefe de Gabinete).
Objeto: Prestação de serviços contínuos de manutenção predial do módulo Centro II (Unidades – Complexo Tenente Pena, Instituto Clemente Ferreira, Centro de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Referência de Álcool, Tabaco e Drogas – CRATOD, Hospital Pérola Byington, PAM Centro, Hospital Brigadeiro, CEFOR Vila Mariana, Instituto de Saúde e PAM Lapa).
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-11-09. Valor – R\$7.400.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-13.
Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

27 TC-022996/026/10

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.

Contratada: Consórcio DP Barros/São Paulo Engenharia.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Júlio de A. Freitas Gonçalves (Diretor Presidente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: João Paulo de Jesus Lopes (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Eduardo M. Cupertino (Diretor Administrativo Financeiro) e Michael Sotelo Cerqueira (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para a execução das obras e serviços para a implantação dos Terminais Taboão e Cecap, integrantes do Corredor Guarulhos – São Paulo, na Região Metropolitana de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-06-10. Valor – R\$18.505.101,76. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-03.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Janaína Lopes De Martini, Marco Túlio Meirelles Báfero e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

28 TC-000044/004/12

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Campus Marília – Faculdade de Filosofia de Ciências.

Contratada: Mileto Engenharia e Comércio Ltda.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Sueli Aparecida S. Botelho (Diretora Técnica da Divisão Técnica Administrativa).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mariângela Spotti Lopes Fujita (Diretora da Faculdade).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia civil, elétrica, hidráulica e complementares para a construção de um (01) prédio destinado ao centro de estudos de educação e da saúde – CEES, unidade auxiliar desta faculdade, com área a ser construída de 3236 m².

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-12-11. Valor – R\$6.450.387,93. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-13.

Advogado(s): Laís Maria de Rezende Ponchio, Rosane Gomes da Silva e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

29 TC-040873/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação Casa - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Dona Durvalina Teixeira Rosa.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Cleide Maria do Nascimento Jurado (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$1.212.647,56.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Vitorino Francisco Antunes Neto, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR A PRESTAÇÃO RELATIVA A R\$ 41.768,90, REFERENTES AOS VALORES NÃO APLICADOS NOS EXERCÍCIOS DE 2007 A 2009. REGULAR O VALOR CONCERNENTE ÀS DESPESAS EFETIVAMENTE COMPROVADAS.

30 TC-000535/004/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde - Departamento Regional de Saúde de Marília.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Entidade(s) Beneficiária(s): Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina – Valor R\$44.918,00. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina – Valores R\$317.576,90. R\$315.792,41. R\$156.391,33 e R\$32.555,84. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Adamantina – Valor R\$20.381,54. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis – Valores R\$391.790,94 e R\$378.579,69. Associação Beneficente de Bastos – Valor R\$20.055,13 e R\$50.054,85. Hospital da Santa Casa "Jesus Maria Jose" - Bernardino de Campos – Valores R\$20.329,02. R\$62.594,33 e R\$40.499,99. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Imaculada Conceição de Cândido Mota – Valores R\$41.241,58 e R\$50.286,47. Santa Casa de Misericórdia de Chavantes – Valores R\$20.969,25 e R\$101.778,56. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Florida Paulista – Valor R\$20.428,92. Irmandade Beneficente São Jose - Hospital São Vicente de Gália – Valor R\$20.451,09. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça – Valores R\$168.716,08 e R\$168.327,92. Associação Beneficente Espirita de Garça – Valores R\$49.812,00 e R\$150.000,00. Hospital Beneficente São José de Herculândia – Valores R\$20.256,00 e R\$100.088,91. Irmandade da Santa Casa de Ipaçu – Valor R\$20.087,29. Associação Hospital Beneficente de Maracá – Valor R\$20.060,18. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília – Valores R\$603.225,86. R\$301.517,77. R\$602.691,51 e R\$202.607,94. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Marília – Valor R\$20.268,80. Associação Feminina de Marília - Maternidade Gota de Leite – Valor R\$20.269,55. Hospital Espirita de Marília – Valores R\$1.023.670,39. R\$60.639,17 e R\$71.226,14. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz – Valor R\$105.268,40. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ourinhos – Valor R\$20.433,77. Associação da Santa Casa de Misericórdia de Ourinhos – Valores R\$505.286,72. R\$300.729,63 e R\$507.637,68. Núcleo de Atendimento à Infância e Adolescência – NAIA – Valor R\$20.597,62. Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu – Valores R\$20.000,00 e R\$50.000,00. Santa Casa de Misericórdia de Palmital – Valores R\$147.726,28. R\$147.667,20. R\$100.114,17. R\$100.341,45. R\$51.786,59 e R\$100.49,95. Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista – Valores R\$315.149,65 e R\$316.373,57. Santa Casa de Pompéia – Valores R\$71.795,61. R\$72.191,33. R\$61.536,28 e R\$52.088,67. Sociedade de Misericórdia de Rinópolis – Valor R\$20.083,47. Hospital e Maternidade São Sebastião - Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande – Valores R\$168.000,00. R\$168.000,00. R\$124.333,95 e R\$102.610,75. Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo – Valores R\$168.435,21 e R\$168.366,60. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo – Valor R\$20.115,55. Santa Casa de Misericórdia de Tupã – Valores R\$211.679,22. R\$120.398,11. R\$213.292,91. R\$202.659,89 e R\$100.000,00. Casa da Criança de Tupã – Valor R\$85.066,77. Sociedade Beneficente de São Francisco de Assis de Tupã – Valores R\$210.000,00 e R\$210.000,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – Valor R\$20.481,39. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assis – Valor R\$756.509,36. Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia Imaculada Conceição – Cândido Mota – Valor R\$109.391,97. Irmandade Beneficente São José – Hospital São Vicente de Gália – Valores R\$56.979,37 e R\$107.098,20. Hospital Beneficente São José de Herculândia – Valores R\$73.349,16. R\$60.444,70. R\$41.779,60 e R\$60.617,01. Irmandade Santa Casa de Misericórdia de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Marília – Valor R\$168.743,20. Santa Casa de Misericórdia de Tupã – Valor R\$481.443,03. Sociedade beneficente São Francisco de Assis de Tupã – Valor R\$440.000,00 e R\$260.005,56. Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista - Valor R\$125.869,95.

Responsável(is): Donaldo Cerci da Cunha (Diretor Técnico Departamento de Saúde – DRX – Marília), Hermílio Cabral Silva, Gilma Teixeira Caldeira Vergilio, José Pedro Forghieri Ruete, Sebastião Carlos Aizo, Edison Motoharu Yoshikawa, Elza Vieira Coelho, José Augusto Doná, Mário Aparecido Gaino, Aylton Sebastião de Sampaio, Rubens Akimi Maeda, Sérgio Asperti, Guiomar de Souza, Sérgio Galvanin Guidio Filho, Nivaldo de Goís, Milton Tédde, Pedro Geraldo Pinto Figueira, Virgínia Maria Pradella Balloni, Vicente Armentano Junior, Rafael Lanzoni, Claudio Oner Althero, Celso Zanuto, Jair de Campos, Wilson Pereira da Silva, Edson Rogatti, Godofredo Ribeiro de Freitas Filho, Maurício Ferraz de Oliveira, João Aparecido Nunes, Osvaldo Mendes, João Renóbio Neto, Davi Rodrigues dos Santos, Wilson Jorge Zamae, Dalton Luis Chiaradia, Benedito Rodrigues Gonçalves, Hermílio Cabral Silva, Sebastião Carlos Aizo e Victor Hugo Boaretto Júnior.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2011.

Valor: R\$13.833.115,85.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

31 TC-017140/026/08

Órgão Público Concessor: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (antiga Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo).

Entidade(s) Beneficiária(s): Ação Concreta – ONG Esportiva e Cultural – Valor R\$136.532,40. Associação Atlética Veteranos de São Paulo – Valor R\$20.520,00. Associação Cidade Unida pelo Esporte de Base e Ligas Amadoras – CUEBLA – Valor R\$472.422,00. Associação Esportiva Macoquense – Valor R\$70.000,00. Associação Filantrópica de Jovem e Apoio a Família Adilson Maguila – Valor R\$78.240,00. Associação Paulista de Esportes e Eventos – Valor R\$32.700,00. Associação Paulista de Surf Universitário – Valor R\$60.000,00. Associação Regional de Desportos de Deficientes Mentais do Estado de São Paulo – Valor R\$34.975,00. Associação Ribeirãopretana de Atletismo Master – Valor R\$10.000,00. Centro Cultural Educacional Santa Terezinha – Valor R\$40.650,00. Confederação Brasileira de Clubes – Valor R\$50.000,00. Confederação Brasileira de Desportos para Cegos – Valor R\$100.000,00. Confederação Brasileira de Esportes Radicais – Valor R\$890.000,00. Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu – Valor R\$55.000,00. Confederação Brasileira de Kunitê – Valor R\$14.500,00. Confederação Brasileira de Luta de Braço e Halterofilismo – Valor R\$14.000,00. Confederação Brasileira de Voleibol – Valor R\$100.000,00. Federação Aquática Paulista – Valor R\$341.175,00. Federação Paulista de Atletismo – Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266

www.tce.sp.gov.br



R\$267.000,00. Federação Paulista de Basquete sobre Rodas – Valor R\$40.000,00. Federação Paulista de Bocha e Bolão – Valor R\$40.000,00. Federação Paulista de Ciclismo – Valor R\$270.000,00. Federação Paulista de Judô – Valor R\$415.750,00. Federação Paulista de Skate – Valor R\$194.000,00. Federação Paulista de Sports e Fitness – Valor R\$ 490.000,00. Federação Paulista de Xadrez - Valor R\$105.750,00. IBRA Instituto Brasil – Valor R\$50.000,00. Instituto de Ação Social Amigos da Cidade – Valor R\$40.331,74. Instituto Brasileiro de Educação e Tecnologia de Formação à Distância – Valor R\$490.774,84. Instituto Memorial Salto Triplo – Valor R\$958.800,96. Liga Esportiva Universitária do Grande ABC – Valor R\$80.000,00. Sociedade Unida em Prol do Esporte e Meio Ambiente – Valor R\$20.000,00. União Federações Esportivas do Estado de São Paulo – Valor R\$44.000,00. União e Vida São Caetano – Valor R\$39.510,85. Associação Jovem São José – Valor R\$150.000,00. Clube da Comunidade de Pequenininhos do Jockey – Valor R\$150.000,00. Confederação Brasileira de Sumô – Valor R\$36.500,00. Federação Brasileira de Musculação Nabba – Valor R\$51.250,00. Federação Paulista de Lutas e Artes Marciais – Valor R\$45.900,00. Federação Paulista de Triathlon – Valor R\$72.625,00. Liga Nacional de Taekwondo – Valor R\$35.100,00. Obra Social André Marcel – Valor R\$39.120,00. Vitalis – Instituto de Apoio a Saúde e Tecnologia – Valor R\$391.000,00.

Responsável(is): Nelson Gil de Oliveira (Coordenador de Esporte e Lazer); Fábio Henrique Brito Araújo, Miguel Ribeiro, José Astolphi, Carlos Roberto de Araújo, Irani Pinheiro da Silva, Ricardo Farah Ortega, Alexandre Lima Zeni, Adilson Ramos Pereira, Abel Elias Rahal, Terezinha Silva Barbosa, Edson Garcia, David Farias Costa, Giuseppe Mauricio Fernandez, Carlos Gracie Junior, Sebastião Leonel Pereira, Humberto Aparecido Panzetti, José Carlos Fardim, Fábio Dias Azevedo, Miguel Carlos Cagnoni, Arnaldo Luiz de Moraes, Esmeralda de Jesus Freitas Garcia, José Antonio Martins Fernandes, Paulo Cesar dos Santos, Geiser Prado Noronha, Marcos Mazzaron, Francisco de Carvalho Filho, Renato Nogueira Cabral, Roberto Maçaneiro, Marcia Ferreira Fernandes, Horácio Prol Medeiros, José Alberto Ferreira dos Santos, Adão Borges Vasconcelos, João Arlindo Desidério, Hamilton Silva, José Antonio Martins Fernandes, José Putarov Júnior, Daniks Di Lallo Fischer, Maria José Ameneiro Couto, Rosana Petersen, Madalena Maximo de Sousa, Mariseth Guimarães, Isao Kagohara, Rodrigo Rosa Koprowski, Frederico Paukoski Wilche, Yeo Jim Kim, Laércio Gisoni e Nádia Cristina Custódio da Silva.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$7.038.127,79.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

REPRESENTAÇÃO

32 TC-002392/989/13

Representante(s): Mara Silvia Pezinato – EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Mairinque.

Assunto: Representação contra o edital do Pregão Presencial nº 33/2013, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, materiais de limpeza e equipamentos, em locais determinados na relação de endereços, conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

33 TC-042364/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: White Martins Gases Industriais S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Faisal Cury (Secretário Municipal de Saúde).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio Pereira de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do D.C.L.C. e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Marcelo Scalão e Jorge H. Menneh (Pregoeiros), Fernando Bonassi Cordeiro, Rosemarie Duwe Santos e Maria Aparecida Souza Cruz (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Gelso Aparecido de Lima e Faisal Cury (Secretários da Saúde) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Fornecimento de gases medicinais para as unidades de saúde do Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 02-05-06. Valor – R\$2.949.990,00. Termos de Aditamento celebrados em 19-05-08 e 29-05-09. Termo de Retirratificação celebrado em 24-07-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini publicada(s) no D.O.E. de 10-03-09



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



e 05-08-11.

Advogado(s): Renato Afonso Gonçalves, Arthur Scatolini Menten, Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Gisella Martignago, Graziela Nóbrega da Silva, Daniela Gabriel Fasson e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II e GDF-3 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

34 TC-034822/026/10

Contratante: Empresa de Transporte Coletivo de Diadema – ETCD.

Contratada: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Arnaldo Colossale da Silva (Diretor Presidente).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Jacinto de Oliveira (Diretor Presidente).

Objeto: Fornecimento contínuo de óleo diesel metropolitano, com implantação de 02 (dois) tanques aéreos, 04 (quatro) conjuntos de bombas e equipamento filtrante.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-02-09. Valor – R\$3.969.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-13.

Advogado(s): Luis Fernando Muratori, Agnaldo Ranieri de Almeida Júnior, Sofia Hatsu Stefani e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

35 TC-003663/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Transportadora Cardelli Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Pedro Serafim (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de escolares com motoristas devidamente habilitados.

Em Julgamento: Autorização de Reconhecimento de Débito de 29-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 09-08-13.

Advogado(s): Antonio Caria Neto, Paulo Francisco Tellaroli Filho e outros.

Acompanha(m): TC-003660/003/07, TC-003661/003/07 e TC-003662/003/07.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

36 TC-001600/001/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: Monte Azul Ferraz Engenharia Ambiental Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Marilene Magri Marques (Prefeita).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marilene Magri Marques (Prefeita), Juvêncio Dias Gomes (Secretário de Governo e Gestão Estratégica), Marco Aurélio Serizawa Yamanaka (Secretário dos Negócios Jurídicos) e Sérgio Roberto Mele (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 15-09-08. Valor – R\$3.871.140,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 11-12-08, 08-03-13 e 07-01-14.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri Machado, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Miranda Araújo, Cleber Serafim dos Santos, Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Renata dos Santos Melo e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-0000320/001/10.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

37 TC-000469/007/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Arujá.

Contratada: Bergamasco Emergências Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genésio Severino da Silva (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de urgência, emergência e resgate, através de 03 ambulâncias e 01 reserva para o serviço de suporte básico “classe b” e resgate “classe c” e 01 ambulância de suporte avançado “classe d” para o serviço móvel de UTI.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 29-12-06. Valor – R\$95.000,00.

Termos de Aditamento celebrados em 05-01-07, 05-02-07 e 07-03-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Substituta de Conselheiro Auditora Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 09-07-09 e 26-07-11.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Carla Regina Nogueira dos Reis, Claudia Rattes La Terza Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato, Flavio Poyares Baptista, Gianpaulo Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Maria Fernanda Pessatti Toledo, Rafael Rodrigues de Oliveira, Renato Swensson Neto, Evilazio Ferreira de Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

38 TC-000502/013/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alto.

Contratada: Nunes e Amaral Advogados.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvia Aparecida Meira(Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados nas áreas de Direito Administrativo e Constitucional e prática administrativa na Administração pública, para recuperação de créditos existentes junto ao INSS e Receita Federal do Brasil (PASEP).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 31-05-10. Valor – R\$1.746.691,80. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, publicada(s) no D.O.E. de 27-08-10.

Advogado(s): Maria Cristina Zaupa Antonio e outros.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

39 TC-001132/003/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Paulínia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro de Ação Comunitária de Paulínia – CACO.

Responsável(is): José Pavan Júnior (Prefeito), Maria Regina Ferreira de Mattos e Moura e Fernanda Maria Secomandi Alves Aranha (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 29-06-10.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$13.909.244,84.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira, Francisco Antonio Miranda



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Rodriguez, Clayton Machado Valério da Silva, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, João Negrini Neto, Julio de Souza Comparini e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO E À PREFEITURA QUE CESSE A SUBVENÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

40 TC-036464/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Guarujá.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Beneficente Promocional Movimento Alpha de Ação Comunitária.

Responsável(is): Maria Antonieta de Brito (Prefeita), Eliane da Cruz Corrêa e Pauliane da Cruz Corrêa (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Cristina Monteiro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-12.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$240.000,00.

Advogado(s): Nanci Baptista, Samara Massanaro Rosa e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

41 TC-001422/009/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu.

Entidade(s) Beneficiária(s): Creche Escola Guia da Luz – Valor R\$411.343,80. Creche Lar André Luiz de Itu – Valor R\$133.701,61. Futura Geração Associação Assistencial – Valor R\$166.199,78. Lar e Creche Mãezinha – Valor R\$671.287,48.

Responsável(is): Antonio Luiz Carvalho Gomes (Prefeito) e Marilda Cortijo (Secretária Municipal de Educação); Ariovaldo Antonio Paradella, Rosalina Calegari Neves, Carlos Laiko e Braulio Constantino Gonzaga (Diretores-Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-13.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$1.382.532,67.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Juliana Aranha, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

42 TC-019158/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar EPG Siqueira Bueno.

Responsável(is): Moacir Nillio de Souza (Secretário de Educação), Suzani Maria Colombo Diotti José, Valéria Guerreiro da Cruz Giosa e Josmar Nunes de Souza.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$24.486,64.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

43 TC-024756/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Diadema.

Entidade(s) Beneficiária(s): ABENCO – Associação Beneficente Nova Conquista - Valor R\$3.398.079,58. Associação Beneficente Shekinah – valor R\$ 504.526,03. Associação Ciclo da Vida - Valor R\$537.884,26. Associação Cultural Dom Décio Pereira - Valor R\$1.910.260,32. Associação Cultura e Educacional Circense Tápias Voadores - Valor R\$744.884,00. Associação Cultural e Educacional Zulu Nation Brasil - Valor R\$392.776,75. Associação de

Apoio à Criança em Risco – ACER - Valor R\$614.104,91. Associação de Assistência Social Presbiteriana Independente de Diadema - Valor R\$672.595,69. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Diadema - Valor R\$1.147.197,73. Associação dos Moradores do Núcleo habitacional Jardim Rey - Valor R\$10.000,00. Associação dos Moradores do Núcleo Vera Cruz - Valor R\$254.062,51. Associação Musical de Diadema - Valor R\$1.174.588,00. Associação Passo a Passo - Valor R\$157.698,86. Associação Pro Moradia Liberdade - Valor R\$10.000,00. Associação Projeto Brasileiro de Dança - Valor R\$466.600,00. Associação Projeto Jovem Esportista - Valor R\$10.000,00. Associação União dos Moradores da Vila Nogueira - Valor R\$10.000,00. Casa de apoio Raio de Luz - Valor R\$239.992,16. Centro Cultural Afro Brasileiro Francisco Solano Trindade - Valor R\$97.971,99. Comunidade Inamar Educação e Assistência - Valor R\$3.130,00. CRAMI – Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância - Valor R\$120.000,00.

Diadema XXI – Associação Esportiva e Cultura - Valor R\$877.156,64. Espaço Solidário Associação Assistencial - Valor R\$341.155,94. Futura geração associação assistencial -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Valor R\$538.311,07. GEB – Grupo estudantil de Base - Valor R\$10.000,00. Grêmio Esportivo e Cultural Águia Dourada - Valor R\$24.786,00. Grupo Espírita Cairbar Schutel - Valor R\$571.862,33. Instituto Cultural e Educacional de Artes Visuais – ICE - Valor R\$728.983,03. Lar Assistencial Mãos Pequenas - Valor R\$240.111,61. Lar do Ancião - Valor R\$107.977,60. Lar Escola Jêsus Frantz - Valor R\$1.591.710,31. Lar São José - Valor R\$477.788,98. Liga Municipal Diademense de capoeira - Valor R\$372.284,64. Núcleo educacional santa Casa de Diadema - Valor R\$1.635.764,00. Núcleo Le Hasard - Valor R\$10.000,00. Obra Social são Francisco Xavier - Valor R\$173.857,17. Obras Sociais São Pedro Apóstolo - Valor R\$140.400,00. Organização Não Governamental Mãos Amigas Internacional – ONGMAI - Valor R\$132.810,00. Projeto Meninos e Meninas de Rua - Valor R\$113.295,70. Rede Cultural Beija flor - Valor R\$240.136,00. Sociedade Batista de Beneficência Tabea - Valor R\$187.052,00. União dos Cavaleiros de Diadema - Valor R\$10.000,00.

Responsável(is): Mário Wilson Pedreira Reali (Prefeito), Josue Franco da Silva, Marlene da Silva Ramos, Elizabete Goretti da Cruz, Odair Angelo Agostin, Márcio José da Costa, Joaquim de Oliveira Ferreira, Eunice Bins Colado, Priscila Ascari Costa Dalbom, Adilson Teixeira de Assis, Fernando Duque Rosa, Carlos Deus Deu, Cor Jesum de Lanna, Natalia Lobo de Oliveira Silva, José Barbosa, Luiza Gentile, Ronaldo José Lacerda, Orlando Dantas da Silva, Romilda Nunes dos Santos Miranda, Elita Marques Bevenuto, Maria Angélica Richter do Amaral, Nelson Rodrigues da Rocha, Carolina Rigolli Gomes, Assuncion Fernandez Barra Rigolli, Aldemar da Cunha, José Roberto Malheiro, José Ricardo dos Santos, Oswaldo Norberto Castano, Kelly da Silva Souza, Antonio Donisete dos Santos, Marlene Rossi Severino Nobre, Diaulas Ulysses Mercedes, Elzira Turuko Taira Santos, Gildete Belo Ramos, Sandra Lia Mendes Sávio, Claudio Alberto Merenciano, Mario Gomes da Silva, David Lopes Schmidt, William Bezerra Figueiredo, Maria José Fortes, Matilde Alves Baldi, Antonio Pacheco Dogoli, Anderson Rafael barros do Nascimento, Gregory Jihn Smith, Valdir Pydd e Antonio Carlos Fonseca.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2012.

Valor: R\$21.001.795,82.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

44 TC-002286/026/12

Câmara Municipal: Uru.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Jair Sebastião Veríssimo.

Acompanha(m): TC-002286/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

45 TC-002696/026/12

Câmara Municipal: Ubarana.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Rosinei de Fátima Rosa da Silva.

Acompanha(m): TC-002696/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

46 TC-002719/026/12

Câmara Municipal: Campina do Monte Alegre.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Aguinaldo Cravo da Silva.

Acompanha(m): TC-002719/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

47 TC-001521/026/12

Prefeitura Municipal: Getulina.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Manoel Rogério Zabeu Miotello.

Advogado(s): Fábio Schuindt Falqueiro.

Acompanha(m): TC-001521/126/12 e Expediente(s): TC-001557/004/12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

48 TC-001813/026/12

Prefeitura Municipal: São João do Pau d'Alho.

Exercício: 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Prefeito(s): José Dinael Perli.
Acompanha(m): TC-001813/126/12.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

49 TC-001951/026/12
Prefeitura Municipal: Paraíso.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Gilberto Galbeiro.
Acompanha(m): TC-001951/126/12.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

50 TC-002012/026/12
Prefeitura Municipal: Silveiras.
Exercício: 2012.
Prefeita: Maria Rozana de Lacerda Pedroso Togeiro.
Advogado(s): Luciana Carvalho de Castro.
Acompanha(m): TC-002012/126/12 e Expediente(s): TC-000875/014/13.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

51 TC-005762/026/07
Recorrente(s): Ângelo César Malacrida - Ex-Presidente do Consórcio Intermunicipal Pró-Estrada do Pontal do Paranapanema.
Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal Pró-Estrada do Pontal do Paranapanema, relativas ao exercício de 2007.
Responsável(is): Ângelo César Malacrida (Presidente à época). Em Julgamento:
Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 11-01-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do inciso III, letra “b” do artigo 33 da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da mencionada Lei, aplicando ao responsável pena de multa no valor equivalente a 100



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



UFESP's, nos termos do parágrafo único do artigo 36 c.c., I, do artigo 104, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Cláudio Justiniano de Andrade e outros.

Acompanha(m): TC-005762/126/07.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

52 TC-006918/026/07

Recorrente(s): Josuel Volpini - Ex-Prefeito do Município de Jacupiranga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacupiranga e Viação Mina do Vale Transporte e Turismo Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos.

Responsável(is): Josuel Volpini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-12-09, que julgou irregulares licitação, o contrato e o termo aditivo, bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Karina de Paula Kufa, Cristiane Caldarelli, Josué Sobreira, Thulio Caminhoto Nassa, Thais Cristina Guimarães Caldeira e outros.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

53 TC-006919/026/07

Recorrente(s): Josuel Volpini - Ex-Prefeito do Município de Jacupiranga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacupiranga e Viação Mina do Vale Transporte e Turismo Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos.

Responsável(is): Josuel Volpini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-12-09, que julgou irregulares licitação, o contrato e o termo aditivo, bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Karina de Paula Kufa, Cristiane Caldarelli, Josué Sobreira, Thulio Caminhoto Nassa, Thais Cristina Guimarães Caldeira e outros.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

54 TC-006920/026/07



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Recorrente(s): Josuel Volpini - Ex-Prefeito do Município de Jacupiranga.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jacupiranga e Viação Mina do Vale Transporte e Turismo Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos.

Responsável(is): Josuel Volpini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-12-09, que julgou irregulares licitação, o contrato e o termo aditivo, bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Karina de Paula Kufa, Cristiane Caldarelli, Josué Sobreira, Thulio Caminhoto Nassa, Thais Cristina Guimarães Caldeira e outros.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-028155/026/07

Recorrente(s): Julieta Fujinami Omuro - Ex-Prefeita Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe à APM EMEI Douglas Anderson Toni, relativa ao exercício de 2006.

Responsável(is): José Roberto Preto (Prefeito à época), Marise Helena Correia e Conceição Antonia Avanzi.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-04-10, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Tania Mara Avino.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

56 TC-001834/007/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba e Armando Isoldi Júnior EPP, objetivando a concessão do serviço público funerário.

Responsável(is): José Pereira de Aguiar (Prefeito à época), Luiz Antônio Figueiredo Júnior (Secretário de Administração à época) e Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-10-12, que aplicou ao senhor Antonio Carlos da Silva multa no equivalente pecuniário de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcia Paiva de Medeiros Pinto, Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Acompanha(m): Expediente(s): TC-024213/026/07 e TC-001989/007/06.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

57 TC-001841/007/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba e Oliveira & Oliveira Funerária Ltda., objetivando a concessão do serviço público funerário.

Responsável(is): José Pereira de Aguiar (Prefeito à época), Luiz Antônio Figueiredo Júnior (Secretário de Administração à época) e Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-10-12, que aplicou ao senhor Antonio Carlos da Silva multa no equivalente pecuniário de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcia Paiva de Medeiros Pinto, Rafael Rodrigues de Oliveira e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

REPRESENTAÇÃO

58 TC-037006/026/11

Representante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Valparaíso.

Responsável(is): Marcos Yukio Higuchi (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na contratação da Companhia Brasileira de Soluções e Serviços pela Prefeitura Municipal de Valparaíso, objetivando a prestação de serviços de administração e emissão de cartões de alimentação e refeição (Visa Vale) destinados a seus funcionários, por dispensa de licitação.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-03-12.

Advogado(s): Fabrício Cobra Arbex, Elisandra Cornacini Salesse, Fabio Leite Franco, Ricardo Pagliari Levy, Roberto Zilsch Lambauer e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-024607/026/12 e TC-038363/026/13.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO. IRREGULAR A CONTRATAÇÃO DIRETA,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



COM MULTA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

59 TC-000488/005/10

Representante(s): Anônimo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Bastos.

Responsável(is): Virginia Pereira da Silva Fernandes (Prefeita).

Assunto: Possíveis irregularidades em licitações, realizada pela Prefeitura Municipal de Bastos, no exercício 2010. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, em 18-08-10, 21-03-13 e 12-06-13.

Advogado(s): Marcelo Yudi Miyamura, Gustavo Matsuno da Camara e outros.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

60 TC-033815/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

Contratada: Clínica Cardiológica Dr. Júlio A. Calil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Junior (Prefeito) e Regina Maura Zetone Grespan (Diretora de Saúde e Vigilância Sanitária).

Objeto: Execução de serviços complementares à saúde na área de diagnose em cardiologia, através de exames prestados ao indivíduo que deles necessite.

Em Julgamento: Termos Aditivos de Prorrogação celebrados em 28-12-06 e 02-01-08.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-14.

Advogado(s): Ana Maria Giorni Caffaro e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

61 TC-002001/009/09

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu.

Contratada: EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Objeto: Prestação de serviços relativos à manutenção da limpeza de vias públicas, coletas, transportes e destino final de resíduos sólidos produzidos no município de Itu. Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 29-10-09. Valor – R\$13.197.417,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-02-10. Advogado(s): José Roberto Manesco, Fábio Barbalho Leite, Antonio Sergio Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros. Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II. Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I. Sustentação oral proferida em sessão de 25-02-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. REMESSA DE CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

62 TC-000687/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu.

Contratada: EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços relativos à manutenção da limpeza de vias públicas, coletas, transportes e destino final de resíduos sólidos produzidos no município de Itu. Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 27-04-10. Valor – R\$13.197.417,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 22-07-10.

Advogado(s): José Roberto Manesco, Fábio Barbalho Leite, Antonio Sergio Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 25-02-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. REMESSA DE CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

63 TC-001580/009/10

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu.

Contratada: EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços relativos à manutenção da limpeza de vias públicas, coletas, transportes e destino final de resíduos sólidos produzidos no município de Itu. Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-10-10. Valor – R\$17.030.832,60. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-10.

Advogado(s): José Roberto Manesco, Fábio Barbalho Leite, Antonio Sergio Baptista, Claudia Rattes La Terza Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 25-02-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. REMESSA DE CÓPIA DA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

64 TC-000078/007/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – DODESG.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Antonio Gilberto Filippo Fernandes Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Gilberto Filippo Fernandes Junior (Prefeito), João Ubiratan de Lima e Silva (Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação) e Vanessa M. L. Lucchesi (Engenheira Fiscal).

Objeto: Construção do Complexo Educacional do Parque do Sol.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-12-06. Valor – R\$5.607.011,28.

Termos Aditivos celebrados em 02-01-08 e 20-08-08. Termo de Recebimento Provisório de 04-02-11. Termo de Recebimento Definitivo de 04-05-11. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-07, 29-02-08, 16-05-09, 28-04-11 e 06-09-13.

Advogado(s): Marciano Valezzi Junior, Cesar Augusto Cassali Miranda, Aline de Paula Santos Vieira e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000223/014/11.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



65 TC-000776/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Construções, Engenharia e Pavimentação ENPAVI Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela

Homologação: Sérgio Luiz Pinto Ferreira (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Cury (Prefeito).

Objeto: Execução de ampliação do viaduto Kanebo (sentido centro bairro) e obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação asfáltica na Avenida João Batista S. Soares.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 25-07-11. Valor –

R\$8.334.58,75. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-01-14.

Advogado(s): Mary Anne Mendes Cata Preta Pereira Lima Borges, William de Souza Freitas, Ronaldo José de Andrade e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

66 TC-001620/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra.

Contratada: Expresso Metropolis Transportes e Viagens Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Antonio Luigi Ítalo Franchi (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Felipe Amadeu Pinto da Fonseca (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Luigi Ítalo Franchi e Felipe Amadeu Pinto da Fonseca (Prefeitos).

Objeto: Serviços de transporte de alunos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 11-06-10. Valor –

R\$565.390,07. Termo de Aditamento celebrado em 01-02-11. Termo de Prorrogação celebrado em 12-06-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-11-12.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

67 TC-031521/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal São Caetano do Sul.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Contratada: Construtora Augusto Velloso S/A.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: José Auricchio Júnior (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Auricchio Júnior (Prefeito) e José Gaino (Diretor de Obras e Infraestrutura Urbana).
Objeto: Construção do Pronto Socorro de São Caetano do Sul.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 22-06-07. Valor – R\$8.496.491,36. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-09 e 03-04-12.
Advogado(s): Maria Cecília Costa, Roseli Thaumaturgo Corrêa Soares e outros.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

68 TC-026749/026/07

Representante(s): Bianchi, Bianchi Engenharia Ltda., por seu representante legal, Bilac de Almeida Bianchi.

Representado(s): Prefeitura Municipal São Caetano do Sul.

Responsável(is): José Auricchio Júnior (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades na Concorrência nº 02/07, realizada pela Prefeitura Municipal São Caetano do Sul, que objetivou a construção de pronto socorro municipal.

Advogado(s): Bilac de Almeida Bianchi.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

69 TC-003347/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Shark S/A Máquinas para Construção.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Pedro Reis Galindo (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ângelo Augusto Perugini (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Meira (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

Objeto: Aquisição de máquinas para terraplenagem.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial . Contrato celebrado em 14-09-07. Valor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



– R\$1.561.600,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-01-09, 09-11-10 e 22-10-13.

Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

70 TC-003348/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Brasif S/A Exportação e Importação.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Meira (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

Objeto: Aquisição de máquinas para terraplenagem.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-003347/003/07).

Contrato celebrado em 14-09-07. Valor – R\$490.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-01-09, 09-11-10 e 22-10-13.

Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

71 TC-002669/003/07

Representante(s): Randon Veículos Ltda., por meio de seu representante de vendas, Danilo Carnielli.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Responsável(is): Antonio Meira (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 113/07 efetuada pelo Executivo Municipal, objetivando a aquisição de máquinas para terraplenagem para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços técnicos. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 20-01-09, 09-11-10 e 22-10-13.

Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE.

72 TC-001507/007/08

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniada: Centro de Valorização da Vida – CVV – mantenedor da “Clínica de Repouso Francisca Júlia”.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldo Zonzini Filho (Secretário de Assuntos Jurídicos) e Roberta Marcondes Fourniol Rebello (Chefe de Divisão de Formalização e Atos).

Objeto: Transferência de recursos financeiros visando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de Saúde Mental de Atenção Integral à demanda Infantojuvenil e para Adultos.

Em Julgamento: Apostila de 28-09-11.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDA A APOSTILA EM EXAME.

73 TC-002787/003/09

Conveniente: Prefeitura Municipal de Capivari.

Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Capivari.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luís Donisete Campaci (Prefeito) e Leogildo João Vendramim.

Objeto: Integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 05-01-09, 27-01-09, 22-04-09, 30-04-09, 28-05-09, 29-05-09, 16-07-09 e 17-08-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-10-11.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Thalita Machado Xavier Telles, Pedro Ricardo Boareto e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



74 TC-001001/002/08

Conveniente: Prefeitura Municipal de Bauru.

Conveniada: Sociedade para Reabilitação e Reintegração do Incapacitado – SORRI BAURU.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito), José Fernando Casquel Monti e Mário Ramos de Paula e Silva (Secretários Municipais de Saúde) e João Carlos de Almeida (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à prestação de assistência em saúde através da estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal e Programa de Agentes Comunitários de Saúde às populações de regiões específicas do município de Bauru.

Em Julgamento: Convênio firmado em 10-04-08. Valor – R\$2.333.231,92. Termos Aditivos celebrados em 06-04-09, 01-03-10, 18-03-11, 28-03-12, 04-09-12 e 14-01-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, publicada(s) no D.O.E. de 13-06-08 e 24-03-10.

Advogado(s): Danny Monteiro da Silva, Antonio Carlos Batista Martinez, Luiz Nunes Pegoraro e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-036698/026/11 e TC-040115/026/11.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

75 TC-001756/006/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Mococa.

Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

Responsável(is): Antonio Naufel e Maria Edna Gomes Maziero.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-12-10.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$289.936,39.

Advogado(s): Marcelo Torres Freitas.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266

www.tce.sp.gov.br



76 TC-000737/006/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Portuguesa de Beneficência – Hospital Imaculada Conceição.

Responsável(is): Darcy da Silva Vera (Prefeito), Marco Antonio dos Santos (Secretário Municipal de Administração), Carla Palhares Queiroz (Secretário Municipal de Saúde), Stênio José Correia Miranda (Secretário Municipal de Saúde) e João Luiz Marinho (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-11, 08-08-13 e 02-10-13.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$1.800.000,00.

Advogado(s): Vera Lucia Zanetti, Alexsandro Fonseca Ferreira, Maria Helena Rodrigues Cividanes e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.

77 TC-001438/005/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Tarabai.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação da Sociedade Civil de Interesse Público de Tarabai - ASCIT.

Responsável(is): Lindinalva Rosa de Almeida Santos (Prefeita) e Luiz Freitas Caires (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-12.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$556.371,55.

Advogado(s): Carlos Eduardo Cano e Pedro Henrique Soterroni.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

78 TC-044486/026/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Mamulengo Social.

Responsável(is): João Francisco Sawaya de Lima (Secretário de Desenvolvimento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Social) Flaunísio Leandro Avelar Faria (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Marco Renato Bottcher e conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-10 e 20-11-13.

Exercício(s): 2008.

Valor: R\$208.615,39.

Advogado(s): Maria Cristina do Prado, Aldo Zonzini Filho, Constantino Siciliano e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

79 TC-037042/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Comunidade Kolping do Jardim Tonato.

Responsável(is): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito) e Janete Santos Pereira (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-12-11 e 16-10-13.

Exercício(s): 2010.

Valor: R\$207.456,29.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Izadora Rodrigues Normando Simões, Maria Fernanda Pessatti Toledo, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. DETERMINADO DEVOLUÇÃO DE VALORES.

80 TC-000233/001/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP.

Responsável(is): Jorge Maluly Netto (Prefeito) e Dinocarme Aparecido Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-06-11 e 20-07-13.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$1.906.424,35.

Advogado(s): José Roberto Manesco, Fábio Barbalho Leite, Helga Araruna Ferraz de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Alvarenga, Fabricio Abdo Nakad e outros.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 25-02-14.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

81 TC-001004/005/08
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Quatá.
Entidade(s) Beneficiária(s): Biomavale Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).
Responsável(is): Marcelo de Souza Pécchio (Prefeito) e Dorival Finotti (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-06-08.
Exercício(s): 2007.
Valor: R\$370.069,65.
Advogados(s): Cristiano Roberto Scali, Viviane Cristina de Almeida Kill, Marcelo de Souza Pécchio, Ricardo Perini Ferreira, João Carlos Gonçalves Filho e José Benedito Chiqueto.
Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.
Sustentação oral proferida em sessão de 26-11-13.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

82 TC-001814/026/12
Prefeitura Municipal: São Manuel.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Vilson José Innocenti e Tharcílio Baroni Júnior.
Período(s): (01-01-12 a 06-07-12) e (07-07-12 a 31-12-12).
Advogado(s): José Arnaldo Vitagliano e outros.
Acompanha(m): TC-001814/126/12 e Expediente(s): TC-028982/026/13, TC-031546/026/13.
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

83 TC-001538/026/12
Prefeitura Municipal: Irapuã.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Exercício: 2012.

Prefeito(s): Oswaldo Alfredo Pinto.

Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel.

Acompanha(m): TC-001538/126/12 e Expediente(s): TC-043770/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin.

Fiscalizada por: UR-8 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

84 TC-002047/026/12

Prefeitura Municipal: Elisiário.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Valdecir Ferreira de Souza.

Acompanha(m): TC-002047/126/12 e Expediente(s): TC-001796/008/13.

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

85 TC-003555/026/06

Embargante(s): Companhia de Saneamento do Baixo Tietê – CSBT e Clóvis Redígolo – Presidente.

Assunto: Contas anuais da Companhia de Saneamento do Baixo Tietê, relativas ao exercício de 2006.

Responsável(is): Clóvis Redígolo (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em face do acórdão que rejeitou embargos de declaração. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-05-13. Embargos de Declaração opostos contra o acórdão, que negou provimento ao recurso ordinário, mantendo o julgamento pela irregularidade das contas, com aplicação de multa. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-03-13.

Advogado(s): Youssif Ibrahim Junior, Fábio Martins Ramos e outros.

Acompanha(m): TC-003555/126/06 e Expediente(s): TC-019447/026/07.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Sustentação oral: Advogado – Fábio Martins Ramos.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



RECURSO ORDINÁRIO

86 TC-002281/026/08

Recorrente(s): Eduardo Antonio Teixeira Cotrim – Ex-Dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - São Carlos.

Assunto: Contas anuais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - São Carlos, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): Eduardo Antonio Teixeira Cotrim (Dirigente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-07-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma legal, aplicando ao responsável multa de 200 UFESP’s, em conformidade com o artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Janaína de Souza Cantarelli e outros.

Acompanha(m): TC-002281/126/08.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

87 TC-043004/026/10

Outorgante Vendedora: Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.

Outorgada Compradora: Benetti Prestadora de Serviços e Incorporadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Silvio Augusto Minciotti (Reitor).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Turíbio de Oliveira (Reitor em Exercício).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Augusto Minciotti (Reitor).

Objeto: Venda em conjunto, pela maior oferta, dos imóveis situados no distrito, município e comarca de São Caetano do Sul, com áreas de 1.100 m² e 14.100m² (referem-se a títulos de posse – Usucapião) e 25.000m² e 15.200m².

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-11-10. Valor – R\$20.445.512,40. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-13.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-025295/026/12.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266

www.tce.sp.gov.br



Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

88 TC-043590/026/10

Outorgante Vendedora: Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.

Outorgada Compradora: Benetti Prestadora de Serviços e Incorporadora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Augusto Minciotti (Reitor).

Objeto: Venda em conjunto, pela maior oferta, dos imóveis situados no distrito, município e comarca de São Caetano do Sul, com áreas de 1.100 m² e 14.100m² (referem-se a títulos de posse – Usucapião) e 25.000 m² (titularizada e registrada na matrícula nº 3.729 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Caetano do Sul).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência (analisada no TC-043004/026/10). Contrato celebrado em 30-11-10. Valor – R\$33.627.250,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-13.

Advogado(s): Daniel Marcos Pastorin e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-025295/026/12.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

89 TC-037484/026/10

Representante(s): Paulo Panos Torossian, por seu Procurador, Michel Stamatapoulos.

Representado(s): Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.

Responsável(is): Silvio Augusto Minciotti (Reitor).

Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Concorrência nº 03/10, instaurado pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, objetivando a venda em conjunto, pela maior oferta, dos imóveis situados no distrito, município e comarca de São Caetano do Sul, com áreas de 25.000m² e 15.200m². Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-13.

Advogado(s): Michel Stamatapoulos.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: IMPROCEDENTE.

90 TC-003513/026/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Representante(s): Antonio da Pádua Tortorelo, munícipe de São Caetano do Sul.
Representado(s): Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.
Responsável(is): Silvio Augusto Minciotti (Reitor).
Assunto: Possíveis irregularidades no edital da Concorrência nº 03/10, instaurado pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, objetivando a venda em conjunto, pela maior oferta, dos imóveis situados no distrito, município e comarca de São Caetano do Sul. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 21-02-13.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

91 TC-002240/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Climática de Atibaia.

Contratada: Hospital Novo Atibaia S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Tricoli (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar aos servidores do quadro permanente ativos, inativos pensionistas e aposentados pela Previdência Social, ocupantes dos cargos de livre provimento e nomeação, empregados contratados com prazo determinado e respectivos dependentes da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Atibaia.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-06-08. Valor – R\$14.041.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-09.

Advogado(s): Rafael Rodrigues de Oliveira, Ariosto Mila Peixoto, Adriana Sagiani, Marcelo Palavéri, Alexandre Gonçalves Ramos e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021051/026/10.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

REPRESENTAÇÃO

92 TC-023060/026/08

Representante(s): Bonsaglia Assessoria e Corretora de Seguros.

Representado(s): Prefeitura Municipal da Estância Climática de Atibaia.

Responsável(is): José Roberto Tricoli (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 40/08, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Climática de Atibaia, que objetivou a prestação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



serviços de assistência médico-hospitalar aos servidores municipais. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 06-02-09.

Advogado(s): Ariosto Mila Peixoto e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

93 TC-001627/006/09

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais.

Contratada: Caixa Econômica Federal.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Luis Romagnoli (Prefeito).

Objeto: Centralização e processamento da folha de pagamento gerado pelo município, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-11-08. Valor – R\$2.500.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-10.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

94 TC-000652/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Contratada: Antonio Sérgio Baptista – Advogados Associados.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio Buscarioli (Prefeito).

Objeto: Serviços técnicos profissionais e assessoria jurídica de diversos processos e análises.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-12-05. Valor – R\$84.000,00.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. OFÍCIO AO MPE.

95 TC-001019/010/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Contratante: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal.
Contratada: Noovha América Editora Distribuidora de Livros Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Klinger Costa (Prefeito).
Objeto: Fornecimento de 2.000 exemplares do livro “Conto Canto e Encanto com a minha História – Espírito Santo do Pinhal - Rainha da Serra”.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 14-01-08. Valor – R\$100.760,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-08-13.
Advogado(s): José Américo Lombardi, Cássio Telles Ferreira Netto, Ana Luiza Martins Laydner Figueiredo e outros.
Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.

96 TC-002189/008/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Contratada: Construmam Construtora Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Edson Edinho Coelho Araújo (Prefeito).
Objeto: Alienação do imóvel constituído pela área de propriedade do município.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-08-07. Valor – R\$1.152.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-08.
Advogado(s): Luís Roberto Thiesi, Thaysa Mori Coelho Araújo, Edson Coelho Araújo Filho, Adilson Vedroni e outros.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

97 TC-000522/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedreira.
Contratada: Com Engenharia e Comércio Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hamilton Bernardes Júnior (Prefeito).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Objeto: Construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto – E.T.E., na Estrada Municipal “Hamilton Bernardes”, s/nº - Cidade de Pedreira/SP, juntamente com a pré-operação da E.T.E., pelo período de 12 meses.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 17-01-08. Valor – R\$6.293.770,16. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-08.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE QUITAÇÃO.

98 TC-000651/007/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Isabel.

Contratada: Unieventos Produções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio Buscarioli (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços para realização de shows artísticos nos dias 05 a 10 de julho do corrente ano, referente aos Festejos comemorativos ao 173º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Santa Isabel, na Praça da Bandeira, neste Município.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-07-05. Valor – R\$31.000,00.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

99 TC-001051/009/06

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu.

Contratada: Firpavi Construtora e Pavimentadora S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herculano Castilho Passos Júnior (Prefeito).

Objeto: Execução de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e canalização do Portal do Éden, compreendendo os seguintes locais: Rua Professor Célio Figueiredo Silva, Rua Orestes Fausto Bonini, Rua Petrolina Faiao Nogueira, Rua Alberto Luiz Cardoso, Rua Pedro Ribeiro, Rua Olindo Mazurchi, Rua Antonio Moreira Barbosa, Rua José Benedito Moraes, Rua Inácio S. de Moraes e Rua Rita Maria de Jesus.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 06-04-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 31-07-13.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-011796/026/06.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

100 TC-041050/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Apetece Sistemas de Alimentação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademar Arthur Chioro dos Reis (Secretário de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar destinados a atender a demanda das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Centros de Atenção Psicossocial (CAPs), SAMU e outros conforme necessidades e critérios justificados pela Secretaria de Saúde.

Em Julgamento: Termo de Apostilamento celebrado em 09-04-13.

Acompanha(m): TC-023092/026/11, TC-023512/026/11 e TC-023589/026/11.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

101 TC-001054/013/10

Conveniente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Conveniada: Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antônio da Fonseca (Prefeito) e José Luciano Manzoni (Interventor).

Objeto: Administração, gerenciamento e funcionamento do Pronto Socorro Municipal Central.

Em Julgamento: Convênio firmado em 06-02-09. Valor – R\$1.364.000,00.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

102 TC-001056/013/10

Conveniente: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Conveniada: Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antônio da Fonseca



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



(Prefeito) e José Luciano Manzoni (Interventor).

Objeto: Administração, gerenciamento e funcionamento do Pronto Socorro Municipal Central.

Em Julgamento: Convênio firmado em 29-01-09. Valor – R\$960.000,00.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

103 TC-001083/013/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Responsável(is): Marco Antônio da Fonseca (Prefeito) e José Luciano Manzoni (Interventor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, em 23-02-11.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$960.000,00.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

104 TC-001085/013/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Responsável(is): Marco Antônio da Fonseca (Prefeito) e José Luciano Manzoni (Interventor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, em 23-02-11.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$1.488.000,00.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.

105 TC-000033/007/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Sebastião.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Entidade(s) Beneficiária(s): APM da Creche e EMEI Diva Bernardino.
Responsável(is): Juan Manoel Pons Garcia e João Carlos Borges.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, em 08-02-10.
Exercício(s): 2008.
Valor: R\$188.701,47.
Advogado(s): Marcelo Luis de Oliveira, Aloisio de Toledo Cesar e outros.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR. PROIBIÇÃO DE REPASSES. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

106 TC-004946/026/12
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Basquete de Itanhaém.
Responsável(is): João Carlos Forssell Neto (Prefeito) e Maria Fernanda Leal Sandoval Dati Ruivo (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis em 06-02-12.
Exercício(s): 2010.
Valor: R\$31.200,00.
Advogado(s): Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanese e Camila Cristina Murta outros.
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

107 TC-002208/026/12
Câmara Municipal: Marinópolis.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Osvaldo Maraia.
Acompanha(m): TC-002208/126/12.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVA E RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



108 TC-001564/026/12

Prefeitura Municipal: Marinópolis.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Valter Aparecido Marquesini.

Advogado(s): José Antonio Fernandes.

Acompanha(m): TC-001564/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

109 TC-001594/026/12

Prefeitura Municipal: Piracicaba.

Exercício: 2012.

Prefeito: Barjas Negri.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin.

Acompanha(m): TC-001594/126/12 e Expediente(s): TC-014785/026/13, TC-043223/026/13 e TC-006502/026/13.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

110 TC-001877/026/12

Prefeitura Municipal: Cedral.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): José Luis Pedrão.

Advogado(s): Orlando Leandro de Paula Fulgêncio e Marcio Antonio Mancilia.

Acompanha(m): TC-001877/126/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ALERTA.

111 TC-002032/026/12

Prefeitura Municipal: Torre de Pedra.

Exercício: 2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Prefeito(s): Nilton Pinto da Silveira.
Advogado(s): Luciano César de Toledo.
Acompanha(m): TC-002032/126/12.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL. DETERMINAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO COM RECOMENDAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

112 TC-002702/009/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e D.N.P. Terraplenagem e Pavimentadora Foresto Ltda., objetivando a execução de obras de reforma de pavimentação asfáltica, drenagem, guias e sarjetas, galerias de águas pluviais e implantação de canteiro central na Rua Governador Pedro de Toledo, incluindo todos os materiais, serviços afins e correlatos.
Responsável(is): Roberto Fuglini (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 12-02-11, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, aplicando ao responsável pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Mariana Bim Sanches Varanda e outros.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, ALTERANDO O VALOR DA MULTA.

113 TC-003824/026/07

Recorrente(s): Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba.
Assunto: Contas anuais da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, relativas ao exercício de 2007.
Responsável(is): Humberto de Campos (Diretor Executivo) e Walter Antônio Becari (Diretor Executivo em Exercício).
Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-02-11, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis multa individual no equivalente pecuniário de 100 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.
Advogado(s): Ediberto Diamantino.
Acompanha(m): TC-003824/126/07.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

114 TC-000661/010/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Piracicaba.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piracicaba e Marina Helena Aragon ME, objetivando o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Responsável(is): Barjas Negri (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 02-02-11, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Milton Sérgio Bissoli e outros.

Acompanha(m): TC-002408/009/07.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

115 TC-002045/002/08

Recorrente(s): Wagner Bruno – Ex-Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré e Marcopolo S/A, objetivando a aquisição de 03 micro-ônibus para a Secretaria da Educação.

Responsável(is): Wagner Bruno (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-01-11, que julgou irregulares a licitação e o contrato, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei Complementar, multa ao responsável no valor correspondente a 200 UFESP's.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

116 TC-014269/026/08

Recorrente(s): Julieta Fujinami Omuro – Ex-Prefeita Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Comercial e Construtora Fênix Ltda., objetivando a execução de serviços de reforma e ampliação da EMEF Carmem Creuser Fraga Pimentel.

Responsável(is): Julieta Fujinami Omuro (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 28-01-11, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável pena de multa no valor equivalente a 500 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Tânia Mara Avino e outros.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, ALTERANDO O VALOR DA MULTA.

117 TC-031175/026/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu, no exercício de 2007.

Responsável(is): Geraldo Leite da Cruz (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-02-11, que julgou ilegais as admissões de Educador de Ensino Fundamental e Educador de Qualificação Profissional, com a negativa de seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou ao responsável multa no valor correspondente a 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da referida Lei.

Advogado(s): Wilson Ferreira da Silva e outros.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

118 TC-001246/002/10

Recorrente(s): Hélio José Ferreira do Nascimento – Ex-Prefeito Municipal de Paulistânia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paulistânia e Monte Castelo - Empreendimentos e Construções Ltda., objetivando a construção do Velório Municipal.

Responsável(is): Hélio José Ferreira do Nascimento (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-04-13, que julgou irregulares o convite, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor correspondente a 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei Complementar.

Advogado(s): Carla Adriana Gasparello de Carvalho e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3266
www.tce.sp.gov.br



119 TC-000156/002/13

Recorrente(s): Osvaldo Franceschi Junior - Ex-Prefeito do Município de Jahu.

Assunto: Admissão de pessoal por prazo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Jahu, no exercício de 2011.

Responsável(is): Osvaldo Franceschi Junior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E de 16-07-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável pena de multa no valor equivalente a 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Carolina Elena M. S. Malta Moreira e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE, ALTERANDO O VALOR DA MULTA.

SDG-1, 15 de abril de 2014

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL